



001

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELES
Acesse em: <https://stc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-e6dc-485d-8718-130a01d2acc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO PÚBLICA

Processo: Nº 007/2013

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação 004/2013

Objeto: Serviços de Consultoria Contábil, Orçamentária e Financeira

Solicitante: Secretaria de Finanças

EXERCÍCIO: 2013

AUTUAÇÃO

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, nesta cidade de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, na sede da Prefeitura Municipal, faço a autuação da solicitação de abertura de processo de licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação para Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria contábil, orçamentária e financeira e documentos que se seguem. Do que para constar faço este termo.

Eu,  Secretário, subscrevi.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



002

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO INTERNA

São José da Coroa Grande, 14 de janeiro de 2013.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
A: Exm^a. Sr^a. Prefeita do Município

Considerando a necessidade, venho pelo presente, solicitar de V. Ex^a. as providências necessárias para garantir a contratação de empresa para realizar prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais abaixo discriminados, no ano de 2013:

- ✓ Elaboração de Projetos de Abertura de Créditos Adicionais;
- ✓ Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- ✓ Gerência do SAGRES – Modelo Contábil;
- ✓ Gerência do SISTN;
- ✓ Gerência do SIOPS;
- ✓ Gerência do SIOPE;
- ✓ Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Resolução nº 14-TCE/2000;
- ✓ Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- ✓ Elaboração e apresentação da Prestação de Contas Anual;
- ✓ Elaboração e apresentação da Proposta Orçamentária;

Informamos que encaminhamos correspondência para o escritório da empresa Jarbas Pereira Torres, onde a mesma nos respondeu com sua proposta que segue em anexo para devida análise.

Atenciosamente,

Cristiano José Ximenes Noia
Secretário de Finanças

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



003

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

São José da Coroa Grande, 14 de janeiro de 2013.

Prezado Senhor:

Cientes dos trabalhos que essa conceituada empresa realizou nesta Prefeitura nos últimos anos, como também, de trabalhos que realiza em diversas prefeituras na área de Contabilidade Pública, solicitamos proposta de preço para realização dos serviços abaixo relacionados a serem prestados nesta Prefeitura, durante o ano de 2013:

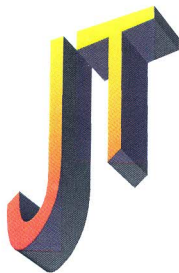
- ✓ Elaboração de Projetos de Abertura de Créditos Adicionais;
- ✓ Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- ✓ Gerência do SAGRES – Modelo Contábil;
- ✓ Gerência do SISTN;
- ✓ Gerência do SIOPS;
- ✓ Gerência do SIOPE;
- ✓ Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Resolução nº 14-TCE/2000;
- ✓ Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- ✓ Elaboração e apresentação da Prestação de Contas Anual;
- ✓ Elaboração e apresentação da Proposta Orçamentária;

Aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de consideração e apreço

Atenciosamente,

Cristiano José Ximenes Noia
Secretário de Finanças

Ilmº. Senhor
Dr. Jarbas Pereira Torres
Recife – PE.



**ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E
LEGISLATIVA MUNICIPAL
JARBAS PEREIRA TÔRRES
Prefeituras e Câmaras Municipais**



004

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

Recife, em 14 de janeiro de 2013.

Senhora Prefeita:

Em atenção a correspondência recebida nesta data da Secretaria de Finanças desse município, temos a informar que atuamos na área pública, mas especificamente no assessoramento técnico, contábil, financeiro e legislativo municipal há mais de 45 (quarenta e cinco) anos e além da área municipal também já assessoramos outros Órgãos do poder público e para melhores esclarecimentos anexamos relação de tais Órgãos, bem como de municípios onde já prestamos tais serviços.

Nossa proposta é de R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais) mensais, reajustáveis anualmente, nos termos da legislação vigente e constante em cláusula contratual.

Anexamos também cópia de parte (pág.05) do Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quando da análise do Processo TC nº 9890052-3, Prestação de Contas do Município de Quipapá, exercício de 1997, onde reconhece, já naquela época, o caráter de inexigibilidade licitatório em relação a nossa empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, para que a Comissão de Licitação possa pronunciar-se sobre o assunto.

Sem mais para o momento e esperando ter atendido a V. solicitação, apresentamos os protestos de estima e consideração.

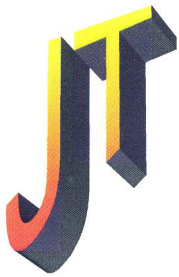
Cordialmente


Bel. Jarbas Pereira Tôrres
Titular

**Ilma. Sra.
Prefeita Municipal
ELIANAI BUARQUE GOMES
São José da Coroa Grande - PE**

*Recdo.º
34/04/13
Buc*

**RUA DA AURORA, Nº 325 – SALA 715 – 7º ANDAR
EDIFÍCIO ÉBANO – BOA VISTA
RECIFE – PE – FONE (XXX) 81- 32212875**



**ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E
LEGISLATIVA MUNICIPAL
JARBAS PEREIRA TÔRRES
Prefeituras e Câmaras Municipais**



005

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Bacharel em Direito diplomado em 1975
Bacharel em Ciências Contábeis diplomado em 2005
Técnico em Contabilidade diplomado em 1969

ÁREA DE ATUAÇÃO

Assessoria Técnica e Legislativa as áreas de pessoal, contabilidade, tributos e patrimônio, desde 1965.

ASSESSORAMENTOS PRESTADOS

ÓRGÃOS

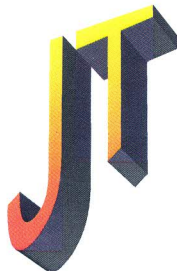
Assessor da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia da Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, durante o período de 1987 a 1992.

Atividades - Análise e elaboração de Pareceres aos Projetos de matéria financeira e orçamentária, submetidos à apreciação da Comissão, inclusive proposta orçamentária do Estado, para serem votados pelos Deputados.

Assessor Especial da Comissão Mista de Orçamento do Congresso Nacional, em Brasília, junto ao Senador Mansueto de Lavor, quando Relator Geral da Proposta do Orçamento Geral da União - OGU - , para o exercício de 1993.

Atividades - Elaboração de Emendas ao Orçamento Geral da União. Recebimento e análise de Emendas apresentadas pelos Senadores e Deputados Federais, para o encaminhamento ao Relator Geral.

**RUA DA AURORA, Nº 325 – SALA 715 – 7º ANDAR
EDIFÍCIO ÉBANO – BOA VISTA
RECIFE – PE – FONE (XXX) 81- 32212875**



**ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E
LEGISLATIVA MUNICIPAL
JARBAS PEREIRA TÔRRES
Prefeituras e Câmaras Municipais**



006

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

Assessoria prestada às seguintes Prefeituras:

- Água Preta
- Angelim
- Barreiros
- Belém de Maria
- Buenos Aires
- Buíque (**atualmente**)
- Chã de Alegria (**atualmente**)
- Canhotinho
- Cortês
- Feira Nova
- Glória do Goitá
- Iguaracy
- Ingazeira (**atualmente**)
- Jupi
- Lagoa dos Gatos
- Palmares
- Quipapá
- São José da Coroa Grande (até o exercício de 2012)

Assessoria prestada as seguintes Câmaras :

- Barreiros
- Cachoeirinha
- Canhotinho
- Cortês
- Iguaracy
- Ribeirão
- São Benedito do Sul

**RUA DA AURORA, Nº 325 – SALA 715 – 7º ANDAR
EDIFICIO ÉBANO – BOA VISTA
RECIFE – PE – FONE (XXX) 81- 32212875**

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

00

039073-

09



NAO PREENCHER

007

JARBAS PEREIRA TÔRRES

NOME DO TITULAR

natural de CARUARU

CIDADE E SIGLA DO ESTADO

BRASILEIRO

NACIONALIDADE

PAIS

CASADO

ESTADO CIVIL

filho de EUGENIO TÔRRES E IRENE PEREIRA TÔRRES

FILIAÇÃO

nascido em 09/12/45

DATA DO NASCIMENTO

profissão ADVOGADO / CONTADOR

CPF 01 0 3 6 1 0 0 5 5 4 7 2

NÚMERO

identidade 727.255

NÚMERO

SSP

ÓRGÃO EXPEDIDOR (SIGLA)

PE

residente Rua Mal Deodoro, 366 apto 302 - A, Encruzilhada CEP: 52030-170

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO / BAIRRO / CEP / MUNICÍPIO / UF

Recife - PE

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATO:

02 1

- 1 - CONSTITUIÇÃO
- 2 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF
- 3 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE

- 4 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
- 5 - CANCELAMENTO DE SEDE
- 6 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL

- 7 - ABERTURA DE FILIAL
- 8 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
- 9 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL
- 0 - CANCELAMENTO DE FILIAL

NOME COMERCIAL

03 J A R B A S P E R E I R A T Ô R R E S

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC / NÚMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 R U A D A A U R O R A 3 2 5 S L 7 1 5

NOME DO BAIRRO - DISTRITO

07 B O A V I S T A

CEP

NOME DO MUNICÍPIO

08 5 0 0 5 0 0 0 0

RECIFE

SIGLA UF

PE

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 8 0 0 , 0 0

8x Oito centos reais

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL, POR EXTENSO

(CONTINUAÇÃO)

INÍCIO DAS ATIVIDADES

DIA MES ANO

10

(USO DA JUNTA)

- 1 - ENQUADRAMENTO ME
- 2 - ENQUADRAMENTO ME
- 3 - DESENQUADRAMENTO ME

11

CGC - básico

ordem

controle

12

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

Prestação de serviços técnicos e contábeis a prefeituras e câmaras municipais.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13		2
14		0
15		9
16		7
17		5

DATA

ASSINATURA DO TITULAR

17/06/96

(USO DA JUNTA)
DATA DO DEFERIMENTO
DIA MES ANO

18

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesso em: https://cfc.cfc.org.br/ppv/validadoc.seam?codigo_documento=ed059bae-bde-485d-8718-130a0142ace3



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS-FISCAIS
CADAIS DO GERAL DE CONTRIBUÍNTES

C G C
**FICHA DE INSCRIÇÃO
DO ESTABELECIMENTO-SEDE**

01 01 PARA USO DA REPARTIÇÃO

1 008



OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 3 (TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 02

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

ATT. Dr. Jarbas
01.289.754.0001.76

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS				05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS			
03	INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM	01 8	07	PAIS DE BALANÇO	08	PERCENTUAL DO CAPITAL
04	SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM	03 0	09	FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	01	DE ORIGEM NACIONAL
05	NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. N.º BÁSICO	N.º ORDEM	0001	02	DE ORIGEM ESTRANGEIRA	02	08
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS				06 NATUREZA JURÍDICA			
06	ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE			10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO			
	IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	5	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)			
	EXPORTAÇÃO	01 7	4	EMPRESA PÚBLICA			
	PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	2	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA			
	IMPORTAÇÃO	03 3	6	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA			
	IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	4	SOC. COMANDITA SIMPLES			
	IPI	05 0	2	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES			
	OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	2	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS			
	SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	9	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO			
				SOC. COOPERATIVA			
				FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR			

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBIL A PREFEITURAS E CÂMARAS M.

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL, DENOMINAÇÃO COMERCIAL: JARBAS PEREIRA TÔRRES

14 NOME DE FANTASIA: JT ASSESSORIA TÉCNICA CONSULTOR LEGISLATIVA MUNICIPAL

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA

16 NOME DO LOGRADOURO: DA AURORA

17 NÚMERO: 325

18 COMPLEMENTO (ANEXOS, SALA, ETC.): SL 715 ANDAR 70

19 BAIRRO OU DISTRITO: BOA VISTA

20 MUNICÍPIO: BOA VISTA

21 CEP: 50050-000

22 UF: PE

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF: 03610055472

26 NOME: JARBAS PEREIRA TÔRRES

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

28 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR: 701

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

30 CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

04-1-01-00-6

05-07-96

DR. JARBAS PEREIRA TÔRRES

11 ASSINHA TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: 17 de junho de 1996

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO

32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO

CÓD. 5560 GRAFSET BL. 30 PLS. PAPEL. OFF. SET. NA GRAMA FORM. 210X300

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: https://efecfce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento=e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3



009



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.289.754/0001-76 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/07/1996
TIPO DE EMPRESARIAL JARBAS PEREIRA TORRES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JT ASSESSORIA TECNICA CONTABIL E LEGISLATIVA MINICIPAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R DA AURORA	NÚMERO 325	COMPLEMENTO SL 715 ANDAR 7	
CEP 50.050-000	BAIRRO/DISTRITO BOA VISTA	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

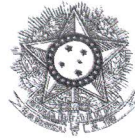
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/01/2013** às **11:15:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/01/2013

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

010

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JARBAS PEREIRA TORRES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.289.754/0001-76

Certidão nº: 15228594/2013

Expedição: 08/01/2013, às 13:40:58

Validade: 06/07/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JARBAS PEREIRA TORRES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.289.754/0001-76**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



011

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01289754/0001-76
Razão Social: JARBAS PEREIRA TORRES
Nome Fantasia: JT ASSESSORIA TECNICA CONTABIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL
Endereço: R DA AURORA 325 SL 715 ANDAR 7 / BOA VISTA / RECIFE / PE / 50050-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2013 a 06/02/2013

Certificação Número: 2013010813344288899229

Informação obtida em 08/01/2013, às 13:34:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

CAIXAPara você
para todos
os brasileiros

012

ACESSE SUA CONT



A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNL

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta
Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador
| Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 01289754/0001-76**Razão Social:** JARBAS PEREIRA TORRES**Nome Fantasia:** JT ASSESSORIA TECNICA CONTABIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
08/01/2013	08/01/2013 a 06/02/2013	2013010813344288899229
03/12/2012	03/12/2012 a 01/01/2013	2012120304155861395156
09/10/2012	09/10/2012 a 07/11/2012	2012100909031144812010
01/08/2012	01/08/2012 a 30/08/2012	2012080108034270980640
08/03/2012	08/03/2012 a 06/04/2012	2012030803305521255474
09/01/2012	09/01/2012 a 07/02/2012	2012010917564204247964
07/12/2011	07/12/2011 a 05/01/2012	2011120720180821742799
03/10/2011	03/10/2011 a 01/11/2011	2011100319365557045940
25/08/2011	25/08/2011 a 23/09/2011	2011082513391429756890
24/03/2011	24/03/2011 a 22/04/2011	2011032402505209621160
28/12/2010	28/12/2010 a 26/01/2011	2010122812320939682193
07/10/2010	07/10/2010 a 05/11/2010	2010100713005342296508
17/07/2010	17/07/2010 a 15/08/2010	2010071722321883274149
01/06/2010	01/06/2010 a 30/06/2010	2010060111380007087451
08/01/2010	08/01/2010 a 06/02/2010	2010010808543433886744
18/11/2009	18/11/2009 a 17/12/2009	2009111812573323047458
02/07/2009	02/07/2009 a 31/07/2009	2009070213392142208619
14/01/2009	14/01/2009 a 12/02/2009	2009011417103561600802
28/11/2008	28/11/2008 a 27/12/2008	2008112814313971490561
01/04/2008	01/04/2008 a 30/04/2008	2008040112272687049710
19/07/2007	19/07/2007 a 17/08/2007	2007071916332233420277
01/03/2007	01/03/2007 a 30/03/2007	2007030110043588386801
29/01/2007	29/01/2007 a 27/02/2007	2007012911201059445433

Resultado da consulta em 08/01/2013 às 13:38:42

[Dúvidas mais Frequentes](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS

013



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

pessoal do órgão, em face do disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

A Administração pode contratar serviços através de Empresas ou Cooperativas para atendimento de atribuições da atividade meio do órgão público, mediante lei municipal reguladora e observado o procedimento licitatório, conforme disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal e artigos 2º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

É permitido à Administração Municipal qualificar sociedade civil sem fins lucrativos, que tenha finalidade dirigida ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, para o fomento e execução dessas atividades no âmbito da Administração Municipal, por meio de contrato de gestão, desde que haja lei específica disposta sobre a matéria, a exemplo da disciplina implantada no âmbito federal pela Medida Provisória nº 1.591, editada em 09 de outubro de 1997.

É permitido ao Município a concessão de subvenção social a entidades privadas que atuam no setor da educação infantil (creches), observada a norma do artigo 16 da Lei nº 4.320/64, e mediante lei municipal autorizativa." (Conselheiro Luiz Suzin Marini - **Processo nº: 2717011/72 - Parecer nº COG-248/98 - Decisão: 24.06.98**).

A Doutrina citada pelo Defendente não trata do assunto com a objetividade que exige o art. 37, incisos II e IX, da Constituição Federal, pelo que se mantém o posicionamento pela ocorrência de burla à regra do Concurso Público.

Quanto à contratação de Assessoria Técnica, Contábil e Legislativa do Bel. Jarbas Pereira Torres através do Processo de Inexigibilidade nº 001/97, que, segundo a Equipe de Auditoria, não satisfaz as exigências legais sobre a singularidade, dada a generalidade da contratação, entendo de forma distinta. Formalizada a devida Inexigibilidade, vejo presentes os requisitos para tanto. Singularidade não significa, necessariamente, unicidade, nem tampouco é possível estabelecer uma regra fixa sobre o que é relevante. Nestes termos discordo do posicionamento exibido, para considerar legal a contratação.

A Defesa esclarece que sobre a apropriação indébita dos valores descontados dos funcionários da Prefeitura Municipal para o IPSEP, houve, na realidade, o recolhimento conjunto, pelo sistema orçamentário, dos valores relativos à negociação de dívidas anteriores com aqueles próprios do exercício sob exame. Entendo como justificado o fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA

RUA SIQUEIRA CAMPOS, 109 - CENTRO

CHÃ DE ALEGRIA/PE - CEP: 55835-000

CNPJ Nº: 11.049.798/0001-82 Telefone: (81)3581-1507



014

SUB-EMPENHO

Nº DO EMPENHO : 16/014 O. P Nº
 Cód.ORGÃO: 4.0 SECRETARIA DE FINANÇAS
 Cód.UNIDADE: 4.2 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

TIPO DO EMPENHO: Sub Empenho DATA DA EMISSÃO: 11/12/2012

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0412400102.016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		
		7.707,82	7.707,82	0,00
ECONÔMICO	33903902	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
		7.707,82	7.707,82	0,00

CNPJ: 01.289.754/0001-76
 CREDOR: J.T. ASSES. TÉC., CONT. E LEG. MUNICIPAL
 ENDEREÇO: RUA DA AURORA Nº: 325
 BAIRRO: BOA VISTA CIDADE: RECIFE U.F: PE CEP: 50060-011

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO

HISTÓRICO DO EMPENHO:
 VALOR REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL, CONF. 2º TERMO ADITIVO/2012 AO CONTRATO 001/2010 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2010 INEXIGIBILIDADE Nº 002/2010, NO CORRENTE MÊS.

AUTORIZADO	ATESTO	LIQUIDADO EM: ___/___/___
	0 - MATERIAL RECEBIDO <input type="checkbox"/>	
	1 - SERVIÇO PRESTADO <input type="checkbox"/>	
	2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL <input type="checkbox"/>	
	3 - OUTROS <input type="checkbox"/>	
	DATA: ___/___/___	
		LIQUIDANTE
		PAGUE-SE
		PREFEITO

RECIBO DE PAGAMENTO	VALOR BRUTO R\$: 7.707,82
Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA, a importância de R\$ 7.206,82 (Setê Mil , Duzentos Seis Reais e Oitenta e Dois Centavos) referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.	
Data, ___/___/___ CREDOR: J.T. ASSES. TÉC., CONT. E LEG. MUNICIPAL	RG Nº _____

VALOR BRUTO R\$ 7.707,82 IRRF 115,61 ISS 385,39	PAGO EM: ___/___/___ ORDEM: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____ CHEQUE Nº: _____ VALOR: R\$ _____ RECURSO: _____
TOTAL DOS DESCONTOS R\$ 501,00 VALOR LÍQUIDO R\$ 7.206,82	TESOUREIRO(A): _____

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
 Acesse em: https://eccc.tec.pe.gov.br/ep/validaDocumento.htm Código do documento: e0059bae-ebdc-485d-8718-1130a01d2ace3



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

RUA ALBINO FEITOSA, 37 - CENTRO

INGAZEIRA - PE - CEP: 56830-000

CNPJ Nº: 10.347.888/0001-97 Telefone: (87)3829-1157



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo do documento: e0059bae-ebdc-485d-8718-13900102ace3

SUB-EMPENHO

015

Nº DO EMPENHO: 55/014

CÓD.ORGÃO: 4.0

CÓD.UNIDADE: 4.2

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

FONTE DE RECURSO: 013

RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)

TIPO DO EMPENHO: Sub Empenho

DATA DA EMISSÃO: 26/12/2012

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	0412400102.016	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO		
		8.740,04	8.740,04	
ECONÔMICO	33903902	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		
		8.740,04	8.740,04	

CNPJ: 01.289.754/0001-73

CREADOR: JT ASSESSORIA TECNICA CONTABIL

ENDEREÇO: RUA DA AURORA

BAIRRO: BOA VISTA

CIDADE: RECIFE

Nº: 325

U.F: PE CEP: 50051-000

TIPO DE MODALIDADE

PROCESSO

Nº DA LICITAÇÃO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

001/2009

001/2009

02/01/2012

HISTÓRICO DO EMPENHO:

VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE AOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA, CONTÁBIL E LEGISLATIVA MUNICIPAL, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO, REF. DEZEMBRO/2012

AUTORIZADO

ATESTO

LIQUIDADO EM: 26/12/12

0 - MATERIAL RECEBIDO

1 - SERVIÇO PRESTADO

2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL

3 - OUTROS

LIQUIDANTE

PREFEITO

DATA: / /

PAGUE-SE

ELABORADO EUGÊNIA MELO

SECRETÁRIO(A)

PREFEITO

RECIBO DE PAGAMENTO

VALOR BRUTO R\$: 8.740,04

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA, a importância de R\$ 8.178,49

(Oito Mil , Cento e Setenta e Oito Reais e Quarenta e Nove Centavos)

referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data: / /

CREADOR:

JT ASSESSORIA TECNICA CONTABIL

RG Nº

VALOR BRUTO

R\$

8.740,04

PAGO EM: / /

IRRF

124,55

ISS

437,00

CHEQUE Nº: _____

VALOR: R\$ _____

RECURSO: _____

CHEQUE Nº: _____

VALOR: R\$ _____

RECURSO: _____

CHEQUE Nº: _____

VALOR: R\$ _____

RECURSO: _____

CHEQUE Nº: _____

VALOR: R\$ _____

RECURSO: _____

CHEQUE Nº: _____

VALOR: R\$ _____

RECURSO: _____

CHEQUE Nº: _____

VALOR: R\$ _____

RECURSO: _____

TOTAL DOS DESCONTOS R\$: 561,55

VALOR LÍQUIDO R\$ 8.178,49

TESOUREIRO(A):



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

016



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Prefeita de São José da Coroa Grande
PARA: Assessoria Jurídica do Município
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ

Solicitamos de V. S^a. Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Inexigibilidade de Licitação para atender a demanda da Secretaria de Finanças que se encontra anexa.

São José da Coroa Grande, 14 de janeiro de 2013.


Eliana Buarque Gomes
Prefeita



PARECER JURÍDICO

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação feita pela Exm^a. Sr^a. Prefeita do Município de São José da Coroa Grande, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, acerca da possibilidade de Inexigibilidade de Licitação em favor da Empresa JARBAS PEREIRA TORRES, para realizar prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais.

DA LEGISLAÇÃO

Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I – ...

II – para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

DOS ARGUMENTOS

Argumenta o Sr. Secretário Municipal de Finanças, que a necessidade de garantir a prestação de serviços com Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais discriminados, para o ano de 2013, deverão ser continuados.

Ainda, alega o Sr. Secretário que, está ciente dos trabalhos que a empresa Jarbas Pereira Torres, realizou nesta Prefeitura nos últimos anos, como também, de trabalhos que realiza em diversas prefeituras na área de Contabilidade Pública.



PARECER

CONSIDERANDO a solicitação feita pela Exm^a. Sr^a. Prefeita do Município de São José da Coroa Grande, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Finanças, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais.

CONSIDERANDO que a empresa Jarbas Pereira Torres, é especializada para este fim, onde apresentou toda documentação necessária para tal comprovação e os preços dos serviços, estão de acordo com os praticados no mercado regional.

CONSIDERANDO que, verificamos a falta da Certidão de Regularidade Fiscal Estadual da empresa, requeremos que seja solicitado a empresa a apresentação de tal certidão, sob pena de não contratação..

Concluimos que a Empresa Jarbas Pereira Torres, localizada à Rua da Aurora, N^o 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o N^o 01.289.754/0001-76, em razão do exposto, a mesma atende aos requisitos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para se caracterizar Inexigibilidade de Licitação para os serviços prestados pela empresa.

São José da Coroa Grande, 14 de janeiro de 2013.


Thiago Litwak Rodrigues de Souza
Secretário de Assuntos Jurídicos



COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Prefeita Municipal
AO: Secretário Municipal de Finanças.

Solicito que seja informado se existe saldo orçamentário para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, que segue em anexo.

São José da Coroa Grande, 14 de janeiro de 2013.

Eliana Buarque Gomes
Prefeita



COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: Secretário Municipal de Finanças
A: Prefeita Municipal.

Informamos a V. Ex^a, que, com base no orçamento levantado pela Secretaria de Finanças, existem dotações próprias no orçamento para o ano de 2013, para atender ao que foi solicitado e existe disponibilidade orçamentária e autorização legal para suplementá-las no caso de necessidade, atendendo ao que dispõe o Art. 7º, § 2º Inciso III da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

06.01 0412400172.260 33903500

São José da Coroa Grande, 14 de janeiro de 2013.

CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA
Secretário de Finanças



GABINETE DA PREFEITA

São José da Coroa Grande, 14 de janeiro de 2013.

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista, o que me foi solicitado e com base no Parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos, e em observância a legislação vigente pertinente ao assunto, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitação do Município de São José da Coroa Grande, proceda abertura de processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação, com o objetivo de manter a prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e dos Fundos Municipais, nos Termos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Atenciosamente,

Elianai Buarque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE – PE
GABINETE DA PREFEITA

022



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

PORTARIA Nº 012/2013

A Exm^a. Sr^a. Prefeita do Município de São José da Coroa Grande – PE, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que a Comissão Permanente de Licitações para o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2013, será constituída pelos seguintes servidores municipais: **JAIR DO NASCIMENTO CHAVES, CRISTIANO JOSÉ XIMENES NOIA e ROSIMERE LINS DE LIRA;**

Art. 2º - Determinar que o servidor **JAIR DO NASCIMENTO CHAVES**, será o Presidente da CPL;

Art. 3º - Atribuir a cada membro da CPL, a gratificação mensal determinada pela Lei Municipal Nº 779/2009.

Art. 4º - Atribuir que os membros da CPL comporão a equipe de apoio de Pregão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros a 01 de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Dê-se ciência,
Registre-se e
Cumpra-se

Gabinete da Prefeita de São José da Coroa Grande, em 10 de janeiro de 2013.

Elianai Buarque Gomes
Prefeita



4
023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 007/2013
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 004/2013
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, Inciso II - Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

RELATÓRIO

ÓRGÃO SOLICITANTE: Gabinete da Prefeita
OBJETIVO: Serviços de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira
RELATORA: Rosimere Lins de Lira.

Com base na autorização de abertura de processo licitatório feita pela Prefeita, datada de 14 de janeiro de 2013, procedeu-se a autuação do mesmo e deu-se início ao competente processo, verificando-se, de acordo com o Parecer Jurídico que o mesmo está dentro das normas de Inexigibilidade de que trata o Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, por isso caracteriza-se INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013, que tem por objetivo prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e dos Fundos Municipais.

Analisando a documentação apresentada pela empresa Jarbas Pereira Torres, localizada à Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76, verifica-se que se trata de empresa especializada na área de contabilidade pública, e o preço ofertado de R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais), mensais, totalizando R\$ 91.300,00 (Noventa e Um Mil e Trezentos Reais), está dentro do praticado no mercado regional, atendendo assim ao que preceitua a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nada mais havendo a relatar.

É o relatório

São José da Coroa Grande, 28 de janeiro de 2013.


Rosimere Lins de Lira
Relatora



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

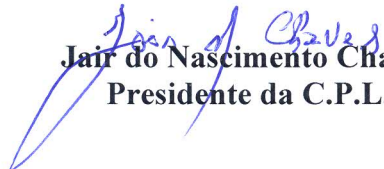
São José da Coroa Grande, 15 de janeiro de 2013.

Prezado Senhor:

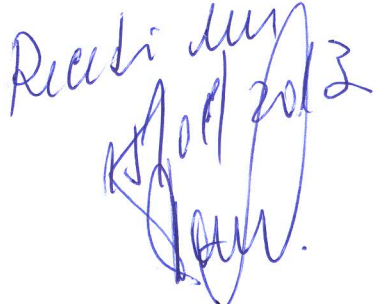
Considerando que a proposta de preço apresentada por V. S^a, foi analisada e aprovada e em atenção a observação do Parecer Jurídico. Solicitamos a Certidão de Regularidade Fiscal emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco para comprovação de regularidade fiscal desta empresa, para ser analisada por esta Comissão para possível contratação.

Aproveitamos o ensejo para renovarmos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Jair do Nascimento Chaves
Presidente da C.P.L.

À:
JARBAS PEREIRA TORRES
Rua da Aurora, Nº 325 – Sala 715 – 7º Andar
Edifício Ébano – Boa Vista – Recife - PE


Recebi em
15/01/2013



**ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL E
LEGISLATIVA MUNICIPAL
JARBAS PEREIRA TÔRRES
Prefeituras e Câmaras Municipais**

025



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ed059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

Recife, em 28 de janeiro de 2013.

Senhor Presidente:

Anexa ao presente encaminhamos à essa Comissão a Certidão de Regularidade perante o fisco estadual, para que seja anexada ao processo de licitação de nossos serviços.

Sem mais para o momento, apresentamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente


Bel. Jarbas Pereira Tôrres
Titular

**Ilma. Sr.
Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal
São José da Coroa Grande - PE**

**RUA DA AURORA, Nº 325 – SALA 715 – 7º ANDAR
EDIFÍCIO ÉBANO – BOA VISTA
RECIFE – PE – FONE (XXX) 81- 32212875**



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

026



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://efc.tec.pe.gov.br/epy/validadoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

Número da Certidão: 2013.000001047635-15

Data de Emissão: 28/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 01.289.754/0001-76

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **27/04/2013** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.



:: [Menu Principal \(u\)](#) > Consultar Autenticidade de Documentos Emitidos > Autenticidade de Certidão

027

Autenticidade de Certidão

Tipo de Certidão:	CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL
Número da Certidão:	2013.000001047635-15
Identificação do Requerente:	CNPJ 01.289.754/0001-76
Nome/Razão Social:	
Data de Emissão:	28/01/2013 11:40:32
Data de Validade:	27/04/2013
Observação:	Requerente regular

[Exibir Documento \(e\)](#)

[Exibir Irregularidades Suspensas \(i\)](#)

[Desistir \(t\)](#)

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Código do documento: ed059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3
Assinatura: https://etec.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam



028

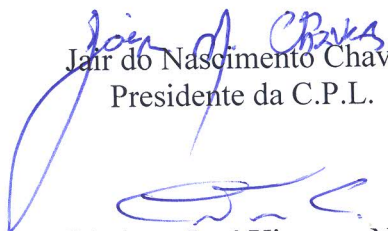
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013


A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o contido no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2013**, para prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e dos Fundos Municipais, em favor da Empresa Jarbas Pereira Torres, localizada à Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76.

São José da Coroa Grande, 28 de janeiro de 2013.

A COMISSÃO:


Jair do Nascimento Chaves
Presidente da C.P.L.


Cristiano José Ximenes Noia
Secretário


Rosimere Lins de Lira
Relatora



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de São José da Coroa Grande, do Estado de Pernambuco, torna público que, tendo em vista a fundamentação disposta no Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais peças que acompanham o processo, RESOLVE adjudicar em favor da Empresa JARBAS PEREIRA TORRES, localizada à Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife – PE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76 o objeto da Inexigibilidade nº 004/2013, no valor de R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais), mensais, totalizando R\$ 91.300,00 (Noventa e Um Mil e Trezentos Reais).

São José da Coroa Grande, 28 de Janeiro de 2013.

Elianai Buarque Gomes
Prefeita



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ratifico e homologo, baseado no exposto anexo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013, em favor da Empresa JARBAS PEREIRA TORRES, localizada à Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76, nos termos do Art. 25, Inciso II da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, para prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e dos Fundos Municipais, no valor de R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais), mensais, totalizando R\$ 91.300,00 (Noventa e Um Mil e Trezentos Reais).

São José da Coroa Grande, 28 de Janeiro de 2013.

Elianai Buarque Gomes
Prefeita



031

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

Saibam, quantos o presente Edital virem ou dele notícias tiverem que aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e treze, na sede da Prefeitura Municipal de São José da Coroa Grande, foi HOMOLOGADO em favor da Empresa JARBAS PEREIRA TORRES, localizada à Rua da Aurora, N° 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 01.289.754/0001-76, a Inexigibilidade de Licitação n° 004/2013, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, onde se constata a Inexigibilidade. E para constar vai o presente Edital publicado nos locais de costume, conforme a legislação em vigor. São José da Coroa Grande em 28 de janeiro de 2013.

Cristiano José Ximenes Noia
Secretário de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE



032

Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

AUTORIZAÇÃO

Tendo em vista a homologação do Processo Licitatório nº 007/2013, Inexigibilidade nº 004/2013, em favor da Empresa JARBAS PEREIRA TORRES, localizada à Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76, nos termos do Art. 25, Inciso II, da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, determino a extração dos respectivos empenhos de despesas e formalização do contrato, ficando a mesma autorizada a prestar os respectivos serviços.

Gabinete da Prefeita em 28 de janeiro de 2013.

Elianai Buarque Gomes
Prefeita



publico que realizou Dispensa de Licitação fundada no Art. 24, X da Lei 8.666/93...

Rua João Batista, nº 80, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital...

PREFEITURA MUNICIPAL DO SURUBIM

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 006/2013 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gás GLP em botijões...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE-PE

Ratifico e homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2013, em favor da Empresa Jabras Pereira Torres...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA

O Prefeito do Município de Toritama, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VENTUROSA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 19/01/2013 - REFERENTE AO PROCESSO Nº 002/2013.

Inexigibilidade de Licitação nº 005/2013, em favor de Ilka Cristina Oliveira Torres Moraes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2013 - Pregão Presencial Nº 008/2013 - SESSÃO DIA 19/02/2013 AS 10h00min.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇÃO PRESENCIAL Nº 00002/2013 Horário/Dia: 14:00 h de 19/02/2013; Objeto: Registro de Preços para Hortifrutigranjeiros...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER - PE

OBJETO: Contratação de Bandas e Artistas Regionais, grupos de danças, alusivos às comemorações da Festa de Nossa Senhora do Rosário...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER - PE

OBJETO: prestação de serviços advocatícios específicos, descritos na proposta apresentada pela Contratada...

Publicações Particulares

ASMR/PE

Recife, 30 de janeiro de 2013. Assembleia Geral Ordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da ASMR/PE, de acordo com o Art. 20, letra a), combinado com o Art. 22 § único do Estatuto em vigor...

CRC/PE

EDITAL CRC/PE Nº 002/2013 - Comunicamos que este Regional decidiu e o Conselho Federal de Contabilidade homologou no Tribunal Superior de Ética e Disciplina...

FESIASPE EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Eleição para Quadrênio Administrativo 2013/2017 O Presidente da Federação dos Sindicatos e Associações de Servidores Públicos em Pernambuco - FESIASPE...

Recife, 01 de fevereiro de 2013 Amaro de Mello Vasconcellos Presidente

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE GOIANA-PE

EDITAL - CARLOS GILBERTO GONDIM TORRES, Oficial do Registro de Imóveis de Goiânia - PE, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital vierem e a quem interessar possa...

10ª VARA DE FAMÍLIA E REGISTRO CIVIL - DA CAPITAL

A Doutora Valéria Rúbia Silva Duarte, Juíza de Direito da 10ª Vara de Família e Registro Civil Da capital, virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos, quanto o presente edital vierem, ou dele Notícia tiverem e a quem interessar possa...

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra - CEP: 50080-900

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra - CEP: 50080-900

afastado do serviço, sem consentimento. Assim, fica a mesma INTIMADA para cumprir a sentença, no prazo de 15 (quinze) dias...

Marcela C. L. C. Leão Chefe de Secretaria Substituta Paulo Onofre de Araújo Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Comarca - Recife Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra - CEP: 50080-900

Edital para Conhecimento de Terceiros Expediente nº 2013.0172.000140 Prazo do Edital: 20 (vinte) dias O Doutor Paulo Onofre de Araújo, Juiz de Direito, por substituição...

Marcela C. L. C. Leão Chefe de Secretaria Substituta Paulo Onofre de Araújo Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA SÉTIMA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Comarca - Recife Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano Av. Desembargador Guerra Barreto, s/nº - Joana Bezerra - CEP: 50080-900

Edital para Conhecimento de Terceiros Expediente nº 2013.0172.000158 Prazo do Edital: 20 (vinte) dias O Doutor Paulo Onofre de Araújo, Juiz de Direito, por substituição...

Marcela C. L. C. Leão Chefe de Secretaria Substituta Paulo Onofre de Araújo Juiz de Direito



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

São José da Coroa Grande, 29 de janeiro de 2013.

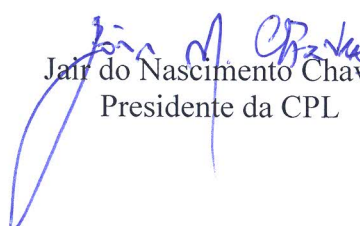
À Empresa
JARBAS PEREIRA TORRES
Rua da Aurora, 325, Boa Vista
Recife - PE

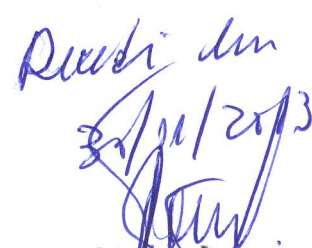
Vimos através desta comunicar que a referida empresa está sendo contratada por esta administração para executar os serviços referentes a Inexigibilidade de Licitação N° 004/2013, conforme proposta apresentada no valor global de **R\$ 91.300,00 (noventa e um mil e trezentos reais)**, licitada por esta Administração.

Tendo em vista o disposto no artigo 64 da Lei 8.666/93, convocamos V.Sª a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento desta, a esta Administração para assinar e retirar o Contrato sob pena de decair o direito a contratação.

Na certeza do pronto atendimento, renovamos os protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Jair do Nascimento Chaves
Presidente da CPL


J. T. Assessoria Técnica e Jurídica
CNPJ - 01.289.754/0001-76



003/2013

Instrumento Particular de Contrato de serviços de assessoria contábil que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, e a empresa **JARBAS PEREIRA TORRES**.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, com sede à Praça Constantino Gomes s/n, São José da Coroa Grande/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.111.631/0001-31, neste ato representada pela **PREFEITA MUNICIPAL Elianai Buarque Gomes**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, Jarbas Pereira Torres, sediada na Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76, neste ato representada por Jarbas Pereira Torres, CPF/MF nº 036.100.554-72, RG nº 727255 SSP/PE, doravante chamado simplesmente de **CONTRATADO**, tem entre si, como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

Constitui objeto desta licitação, a contratação pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, de empresa legalmente habilitada, para a execução dos serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2013, Processo Licitatório 007/2013 - que, passam a fazer parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA POSIÇÃO NORMATIVA

Inexigibilidade de Licitação N.º 004/2013, realizada em 14 de janeiro 2013, tudo de acordo com os termos do Art. 25, Inciso II da Lei n.º 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 8.300,00 (Oito Mil e Trezentos Reais), totalizando R\$ 91.300,00 (Noventa e Um Mil e Trezentos Reais), referente à execução dos serviços, objeto deste Contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O valor fixado na Cláusula Terceira poderá ser atualizado pelo INPC ou outro índice que o substitua, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo para prestação de serviços será de 11 (onze) meses contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei 8.666 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As Obrigações financeiras assumidas, correrão por conta do orçamento vigente:
06.01 0412400172.260 33903500.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças da **CONTRATANTE**, a fiscalização do fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, designando-se, tantos funcionários/servidores quantos forem necessários para esse fim.

b) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme o estipulado no presente Contrato.

c) quando da elaboração do Balanço Geral e da Proposta Orçamentária a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor equivalente a 01 (um) mês do valor estabelecido na Cláusula Terceira, por cada serviço prestado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

I - A prestação e execução de todos os serviços, objeto do presente Instrumento, de acordo com a sua proposta e, com as normas e condições previstas da Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2013, respondendo civil e criminalmente, pelas conseqüências de sua inobservância total ou parcial;

II – Os serviços a serem executados compreendem:

- ✓ Elaboração de Projetos de Abertura de Créditos Adicionais;
- ✓ Acompanhamento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial;
- ✓ Gerência do SAGRES – Modelo Contábil;
- ✓ Gerência do SISTN;
- ✓ Gerência do SIOPS;
- ✓ Gerência do SIOPE;
- ✓ Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Resolução nº 14-TCE/2000;
- ✓ Elaboração e apresentação dos relatórios constantes da Lei Complementar 101/2000 (LRF);
- ✓ Elaboração e apresentação da Prestação de Contas Anual;
- ✓ Elaboração e apresentação da Proposta Orçamentária;

III – A **CONTRATADA** obriga-se na pessoa do seu titular, a comparecer a sede da **CONTRATANTE**, para prestação dos serviços em que trata a Cláusula Primeira, semanalmente ou quando sua presença se fizer necessária.

IV – A total e integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução/prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da administração;

Cláudia



V – A **CONTRATADA** se responsabiliza por todas as despesas incluindo, taxas, impostos, e obrigações sociais para a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste instrumento contratual, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, onde poderá ser aplicada sempre que constatado o descumprimento das obrigações/responsabilidades, previstas neste Contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese da **CONTRATADA** não prestar os serviços previstos na Cláusula Primeira do presente contrato, salvo por motivo de força maior, consoante, estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela inexecução parcial ou pela execução de forma incorreta por parte da **CONTRATADA**, dos serviços ora contratados;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Público, consoante estabelece a legislação vigente;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas na lei. Constituem motivo para a rescisão deste Instrumento, dentre outras:

- a) o não cumprimento das Cláusulas Contratuais;
- b) o cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
- c) não iniciar, a **CONTRATADA**, os serviços, dentro do prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, contados a partir da assinatura do contrato;
- d) paralisação dos serviços/trabalhos por mais 03 (três) dias consecutivos, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- e) o cometimento de faltas ou falhas insanáveis na sua execução dos serviços;
- f) a declaração de falência ou a instauração de insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) a dissolução da Sociedade;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução deste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;

II – Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da **CONTRATANTE**.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE - PE

038



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eic.tec.pe.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: e4059bae-bdc-485d-8718-130a01d2ace3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São José da Coroa Grande – PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratual.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

São José da Coroa Grande, 30 de janeiro de 2013.


CONTRATANTE


CONTRATADA
J. T. Assessoria Téc. Cont. Leg. Munc.
CNPJ - 01.289.754/0001-76

TESTEMUNHAS:

1. Rosamere Leun de Lira
CPF: 596.975.304 - 53

2. Jafisson Rodrigo da Silva
CPF: 1064.244.524-07

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DA COROA-GRANDE/PE EM:
30/01/2013



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

São José da Coroa Grande, 26 de dezembro de 2013.

DA: Secretaria Municipal de Finanças
PARA: Prefeita de São José da Coroa Grande
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO FAZ.

Senhora Prefeita:

Venho através do presente, solicitar de V. Ex^a, aditamento ao contrato N^o 003/2013, que tem como objeto a contratação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, de empresa legalmente habilitada, para a execução dos serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais, tudo de acordo e na conformidade dos documentos constantes da Inexigibilidade de Licitação N^o 004/2013, Processo Licitatório 007/2013.

Para que sejam atendidas as necessidades do município, é necessário o aditamento dos serviços, obedecendo ao que dispõe o Art. 57 da Lei N^o 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Certos de contar com a vossa compreensão renovo os sinceros votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cristiano José Ximenes Noia
Secretário Municipal de Finanças



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ed059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Prefeita de São José da Coroa Grande – PE
À: Comissão Permanente de Licitação - CPL
ASSUNTO: Solicitação Faz.

Solicito Parecer desta Comissão Permanente de Licitações, acerca do aditamento ao Contrato N° 003/2013, pedido pela Secretaria Municipal de Finanças.

São José da Coroa Grande, 26 de dezembro de 2013.


Eliana Buarque Gomes
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARECER ACERCA DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013

Processo Licitatório Nº 007/2013
Inexigibilidade Nº 004/2013

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE, de acordo com o que preceitua o Art. 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, exara o presente parecer para justificar a prorrogação de prazo do contrato de prestação de serviços continuados de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais, conforme descrição contida no Contrato apenso ao Processo.

CONSIDERANDO a necessidade de fundamentada justificativa para celebração do presente Termo Aditivo, conquanto o serviço objeto do presente contrato compõe o elenco de serviço de execução continuada, portanto passível de prorrogação por iguais períodos ao do contrato original, por até 60 meses;

CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 8.666/93, em seu art. 57, retro citado que assegura:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.(grifo nosso)

CONSIDERANDO, ainda, o que prescreve o mestre Hely Lopes Meirelles¹, acerca assunto, em seus comentários aos Contratos Administrativos e Licitação, como segue:

*Prorrogação do contrato – Prorrogação do contrato é o prolongamento de sua vigência além do prazo inicial, com o mesmo contratado e nas mesmas condições anteriores. Assim sendo, a prorrogação, que é feita mediante termo aditivo, independe de nova licitação, podendo seu prazo ser igual, inferior ou superior ao contrato original, nos casos já referidos no tópico *Término de prazo*.*

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Administrativo Brasileiro*. São Paulo: Malheiros Editores, 2008, 34ed., p.237.



Ainda sobre o mister, Marçal Justen Filho² se manifesta:

Em princípio, a prorrogação consiste na pura e simples alteração do prazo original de vigência, fixando-se um período de tempo mais longo para a execução das obrigações contempladas no contrato. Ora, a disciplina do art. 57, inc. II, não consiste propriamente numa prorrogação de prazo. Trata-se, muito mais, de uma renovação contratual. Assim se passa porque a “prorrogação” exige a concordância de ambas as partes, surgindo a alternativa para qualquer uma delas rejeitar a extensão da vigência por outro período de tempo.

Imperioso registrar, ainda, o que dispõe Decisão prolatada no PROCESSO TC Nº 0505298-1, cujos fragmentos a seguir descritos, dela extraímos:

Conclusão:

Feitas as considerações anteriores, opinamos que a presente consulta seja respondida nos seguintes termos:

I-É permitida a prorrogação de serviços de natureza continuada, nos termos do artigo 57, II da Lei Federal 8.666/93 (Lei de Licitações);

II-Os serviços de Contabilidade e de Assessoria Jurídica Permanente são considerados, salvo casos excepcionalíssimos, de natureza continuada e, portanto, a prorrogação destes contratos encontraria amparo na legislação vigente;

III-Na hipótese de prorrogação contratual, há necessidade de justificativa por escrito e prévia autorização da autoridade competente, não bastando apenas o termo aditivo ao contrato, consoante § 2º, do artigo 57, da Lei nº. 8.666/93;

IV-Cumpre ressaltar que a opção pela prorrogação de tais contratos exigirá uma ampla análise prévia, por parte do gestor, a fim de certificar-se de que tal escolha trará melhores preços e condições mais vantajosas para a administração, condição expressa no dispositivo citado no item I da presente consulta.” (grifo nosso)

²JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2008. p. 671



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

Destarte, vimos, portanto, com fulcro no disposto nos parágrafos precedentes, pugnarmos pela celebração de presente aditivo, conquanto a licitante contratada **JARBAS PEREIRA TORRES** atende aos preceitos atinentes ao processo e aceita as condicionantes elencadas no contrato original.

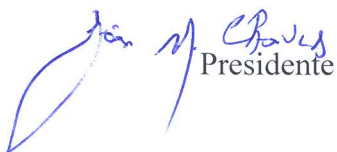
Ademais, a situação ora sob análise, tem, pelo exposto, o amparo legal dos normativos vinculantes, haja vista que a fundamentação aqui transcrita justifica o ajuste do objeto contratual pretendido, razão pela qual entendemos ser pertinente o aditamento para atender à demanda justificada de um serviço essencial do Município.

CONSIDERANDO, finalmente, que a presente iniciativa se configura, salvo melhor juízo, como sendo aquela que melhor se adéqua à realidade ora estabelecida, porquanto preenche os requisitos e preceitos legais, ajusta o objeto contratual sem prejuízos ao erário nem à licitante, permitindo que não cesse a prestação de um serviço importante para a Administração, mormente no que pertine à correta condução dos procedimentos licitatórios do Município.

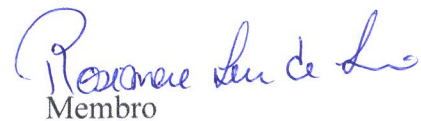
Ante o exposto, esta comissão reconhece a necessidade do ajuste, já embasada no presente parecer e, de acordo com os dados oferecidos e acostados ao presente processo, concluindo que houve bom senso na apresentação do aditamento, alertando, pois, sejam mantidas todas as condições do contrato inicial. Submete-se, portanto, à Sra. Prefeita, ordenadora de despesas, para apreciação e decisão, no que couber.

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE), 26 de dezembro de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Presidente


Secretário


Membro



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

GABINETE DA PREFEITA

DECISÃO DA ORDENADORA DE DESPESAS

CONSIDERANDO o parecer consubstanciado da Comissão Permanente de Licitação do Município, designada por esta Administração;

CONSIDERANDO que o arrazoado em comentário preenche os requisitos legais pertinentes, conquanto embasado na Lei, na doutrina e na jurisprudência respectivas;

CONSIDERANDO que a concessão de aditamento ao instrumento contratual em epígrafe, atende aos interesses da coletividade caracterizando-se como atitude vinculada ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO finalmente, que o não atendimento ao pleito de concessão de aditivo poderia trazer consequências danosas ao município, inclusive com repercussões sociais negativas e prejuízos financeiros ao erário municipal;

Somos, por tudo isso, favoráveis ao pleito de celebração de aditivo ao contrato de prestação de serviço de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira da Prefeitura e Fundos Municipais, vinculado ao processo licitatório nº 007/2013, na modalidade Inexigibilidade Nº 004/2013, determinando que a Comissão de Licitação, proceda à elaboração dos instrumentos legais necessários ao atendimento do ajustado.

São José da Coroa Grande (PE), 27 de dezembro de 2013.


ELIANAT BUARQUE GOMES
Prefeita



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013
CONTRATO Nº 003/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE) E A EMPRESA JARBAS PEREIRA TORRES.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2013, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande (PE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Municipal **ELIANAI BUARQUE GOMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **Jarbas Pereira Torres**, sediada na Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76, neste ato representada por **Jarbas Pereira Torres**, CPF/MF nº 036.100.554-72, RG nº 727255 SSP/PE., doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 007/2013, na modalidade Inexigibilidade Nº 004/2013, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Terceira – DO VALOR, e Cláusula Quarta – DO PRAZO do contrato original de 30.01.2013, que passa a vigorar com as seguintes redações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O contrato passará a ser pago em 14 (quatorze) parcelas de R\$ 8.763,97 (oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), passando o valor global a ser de R\$ 122.695,58 (cento e vinte e dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Quarta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de **02 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.**



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e0059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.


CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José da Coroa Grande(PE), 30 de dezembro de 2013.


ELIANA BUARQUE GOMES
PREFEITA/CONTRATANTE


JARBAS PEREIRA TORRES
CNPJ/MF Nº 01.289.754/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:


067.274.524-07

CPF:


023.683.764-88



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-e8dc-485d-8718-130a01d2ace3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013
CONTRATO Nº 003/2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE) E A EMPRESA JARBAS PEREIRA TORRES.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2014, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande (PE), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Municipal **ELIANAI BUARQUE GOMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **Jarbas Pereira Torres**, sediada na Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76, neste ato representada por **Jarbas Pereira Torres**, CPF/MF nº 036.100.554-72, RG nº 727255 SSP/PE,, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 007/2013, na modalidade Inexigibilidade Nº 004/2013, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Terceira – DO VALOR e Cláusula Quarta – DO PRAZO do contrato original de 30.01.2013, que passa a vigorar com as seguintes redações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O contrato passará a ser pago em 14 (quatorze) parcelas de R\$ 9.309,97 (nove mil trezentos e nove reais e noventa e sete centavos), passando o valor global a ser de R\$ 130.339,58 (cento e trinta mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Quarta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar de **02 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.**



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://eicf.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ed059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

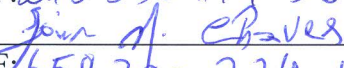
São José da Coroa Grande - PE, 30 de dezembro de 2014.


ELIANA BUARQUE GOMES
PREFEITA/CONTRATANTE


JARBAS PEREIRA TORRES
CNPJ/MF Nº 01.289.754/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 

CPF: 248.358.114-53


CPF: 659.320.724-15



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2013
CONTRATO Nº 003/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE (PE) E A EMPRESA JARBAS PEREIRA TORRES.

Aos trinta dias do mês de dezembro de 2015, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.111.631/0001-31, com sede à Praça Constantino Gomes, s/n – Centro – CEP: 55.565-000 – São José da Coroa Grande (PE), doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Prefeita Municipal a senhora Municipal **ELIANAI BUARQUE GOMES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 1.497.652 – SSP/PE, CPF/MF nº 153.408.214-04, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **Jarbas Pereira Torres**, sediada na Rua da Aurora, Nº 325, Sala 715, Andar 7, Boa Vista, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.289.754/0001-76, neste ato representada por **Jarbas Pereira Torres**, CPF/MF nº 036.100.554-72, RG nº 727255 SSP/PE, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, com fundamento no disposto no Processo Licitatório nº 007/2013, na modalidade Inexigibilidade Nº 004/2013, consoante as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 atualizada, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

O objeto deste Termo Aditivo é alterar as Cláusulas Terceira – DO VALOR e Cláusula Quarta – DO PRAZO do contrato original de 30.01.2013, que passa a vigorar com as seguintes redações:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

O contrato passará a ser pago em 14 (quatorze) parcelas de R\$12.913,79 (doze mil novecentos e treze reais e setenta e nove centavos), passando o valor global a ser de R\$ 180.793,06 (cento e oitenta mil setecentos e noventa e três reais e seis centavos).

Parágrafo Único – Compõe o valor avençado ora aditado, consoante disposto no art. 65, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo grafado na Cláusula Quarta do contrato primitivo fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposições estipuladas no referido instrumento contratual, com amparo no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, e passa a vigorar a partir de **04 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**.



GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE- PE



Documento Assinado Digitalmente por: GILQUEIA MARIA DE NORONHA TELLES
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e4059baa-ebdc-485d-8718-130a01d2ace3

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A prestação de serviços, objeto deste contrato, rege-se pela lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho suas alterações posteriores, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas do Contrato Original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

São José da Coroa Grande - PE, 30 de dezembro de 2015.

ELIANAI BUARQUE GOMES
PREFEITA/CONTRATANTE

JARBAS PEREIRA TORRES
CNPJ/MF Nº 01.289.754/0001-76
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Eliane Queiroz de Siqueira
CPF: 450427644-53

Andrezza Kaula de Souza Barros Faria
CPF: 023.683.764-88